

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)  
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

<b>SAS</b>	Itaquera
<b>NOME DA OSC</b>	Associação Beneficente Comunitária Aurora
<b>NOME FANTASIA</b>	CCA ABC Aurora
<b>TIPOLOGIA</b>	SCFV- CCA- Centro para Crianças e Adolescentes
<b>EDITAL</b>	159/SMADS/2014
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	6024.2018/0007962-9
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	180/SMADS/2014
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	Cristiane Chaves da Silva Pimenta
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	790.333.2
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	15/05/2018
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	03/2018 à 08/2018

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 96 da Portaria 55/SMADS/2017, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela:

**APROVAÇÃO** da prestação de contas

**APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

**REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

---

---

---

---

---

Data: 20/09/2019



Cláudia Moreno da Silveira  
RF 601.719.3  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação



Elisabete Nazareth Martin  
RF 136.552.5  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação



Denilson Felix Viana  
RF 571.294.7  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação



**DESPACHO**

1. A vista dos elementos que instruem o presente, em especial a informação de SEME/CAF/DEOF (021117601), RETIFICO o despacho (020975915) publicado no DOC de 14/09/2019, página 81 (021041176):

Onde se lê: "... 19.10.27.812.3017.2.897.3.3.90.30.00-00", leia-se " 19.10.27.812.3017.2.897.3.3.90.39.00-00", restando RATIFICADOS os demais termos do ato.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº: 102/SEME/2019**

PROCESSO Nº: 6019.2017/0000046-2  
CONTRATO Nº: 013/SEME/2015  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA Ltda. CNPJ: 05.457.677/0001-77  
OBJETO: Supressão Contratual.

PRAZO: extinto a partir do dia 01 de Setembro de 2019, o serviço de supervisor local no complexo SEME, em virtude do relatório de Auditoria nº: 095/2016/CGM, emitido pela Controladoria Geral do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 2.198.977,06 (dois milhões cento e noventa e oito mil novecentos e setenta e sete reais e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.10.27.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

**6019.2017/0000094-2**

D E S P A C H O À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as informações do fiscal do contrato, das Divisões Orçamentárias de CAF (SEI 021230573) e de CAF/Ds/Compras (SEI 019877128), a anuência da empresa contratada e o Parecer retro da Assessoria Jurídica, diante da competência delegada pela Portaria n.º 029/SEME/2013:

1. AUTORIZO a alteração do índice de reajuste de preços dos Contratos nº 47/48/49/SEME/2018, passando a ser aplicado o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, com fundamento no 7º do Decreto Municipal nº 57.580/17 e na Portaria SF 389/2017;

2. AUTORIZO o reajuste de preço dos contratos citados no item (1) deste Despacho (Contratos nº 47/48/49/SEME/2018), com fundamento no artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula sexta do Contrato nº 048/SEME/2018.

3. AUTORIZO a prorrogação da vigência dos Contratos nº 47/48/49/SEME/2018 pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/09/2019, com fundamento nos artigos 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na cláusula 3.1. dos referidos Contratos;

4. FICA A EFETIVA PRORROGAÇÃO de todos os contratos CONDICIONADA ao cumprimento dos requisitos elencados no Parecer da AJ de doc. 021231809.

**6074.2019/0002310-5**

**DESPACHO**

1. A vista do constante no presente administrativo, em especial a manifestação da Coordenação de Administração e Finanças desta SEME no SEI nº 020786206, publicado no D.O.C. de 17/09/2019, pág. 72, para nele fazer constar que a data do evento é dia 06 de outubro de 2019 e o Kit lanche é o Tipo B e não como constou, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido despacho que não colidirem com o presente.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EXTRATOS DE PARCERIA**

6024.2019/0000108-7. SAS IP. TERMO DE ADITAMENTO 001/2019 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 191/SMADS/2019. PARTES PMS P - SMADS e a organização ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE SÃO PAULO. CNPJ: 60.568.284/0001-49 . Tipo de Serviço: SAICA - SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Fica aditado NO PERÍODO DE 26/07/2019 a 20/09/2019 o termo de convênio em referência. Conforme estabelecido no Decreto 56.102/2015, Portaria PREF nº 310, de 21 de maio de 2019 e Portaria 36, ficam acrescidas 2 vagas para acolhimento na ocorrência de baixas temperaturas. A SMADS repassará a Conveniada o valor per capita de R\$ 14,20/pessoa/dia atendida, perfazendo um total de R\$ 1.618,80. A execução do objeto deste aditamento onerará a dotação orçamentária nº. 93.10.08.243.3023.6221.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social. Assinatura: 28/08/2019

**EXTRATOS DE PARCERIA**

6024.2017/0003116-0. SAS SÉ. TERMO DE ADITAMENTO 001/2019 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 557/SMADS/2018. PARTES PMS P - SMADS e a organização ABCD - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE À CRIANÇA DESAMPARADA "NOSSA CASA" . CNPJ: 03.858.692/0001-00 . Tipo de Serviço: SAICA - SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Fica aditado NO PERÍODO DE 26/07/2019 a 20/09/2019 o termo de convênio em referência. Conforme estabelecido no Decreto 56.102/2015, Portaria PREF nº 310, de 21 de maio de 2019 e Portaria 36, ficam acrescidas 2 vagas para acolhimento na ocorrência de baixas temperaturas. A SMADS repassará a Conveniada o valor per capita de R\$ 14,20/pessoa/dia atendida, perfazendo um total de R\$ 1.618,80. A execução do objeto deste aditamento onerará a dotação orçamentária nº. 93.10.08.243.3023.6221.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social. Assinatura: 03/09/2019.

**EXTRATOS DE PARCERIA**

6024.2018/0008052-0. SAS IP. TERMO DE ADITAMENTO 001/2019 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 171/SMADS/2016. PARTES PMS P - SMADS e a organização ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CAMINHO DE LUZ - ABECAL. CNPJ: 05.000.703/0001-33 . Tipo de Serviço: SAICA - SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Fica aditado NO PERÍODO DE 26/07/2019 a 20/09/2019 o termo de convênio em referência. Conforme estabelecido no Decreto 56.102/2015, Portaria PREF nº 310, de 21 de maio de 2019 e Portaria 36, ficam acrescidas 2 vagas para acolhimento na ocorrência de baixas temperaturas. A SMADS repassará a Conveniada o valor per capita de R\$ 14,20/pessoa/dia atendida, perfazendo um total de R\$ 1.618,80. A execução do objeto deste aditamento onerará a dotação orçamentária nº. 93.10.08.243.3023.6221.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social. Assinatura: 05/09/2019.

**EXTRATOS DE PARCERIA**

6024.2018/0009410-5. SAS SÉ. TERMO DE ADITAMENTO 001/2019 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 068/SMADS/2019. PARTES PMS P - SMADS e a organização LAR BATISTA DE CRIANÇAS. CNPJ: 60.958.972/0001-15 . Tipo de Serviço: SAICA - SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Fica aditado NO PERÍODO DE 26/07/2019 a 20/09/2019 o termo de convênio em referência. Conforme estabelecido no Decreto 56.102/2015, Portaria PREF nº 310, de 21 de maio de 2019 e Portaria 36,

ficam acrescidas 2 vagas para acolhimento na ocorrência de baixas temperaturas. A SMADS repassará a Conveniada o valor per capita de R\$ 14,20/pessoa/dia atendida, perfazendo um total de R\$ 1.618,80. A execução do objeto deste aditamento onerará a dotação orçamentária nº. 93.10.08.243.3023.6221.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social. Assinatura: 09/09/2019.

**EXTRATO DE PARCERIA**

6024.2018/0000186-7 SAS MOOCA. Termo de Aditamento 001/2019 ao Termo de Colaboração 169/SMADS/2019. Partes: PMS P - SMADS e a organização Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto. CNPJ 62.264.494/0001-79. Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA. Acréscimo do valor mensal de R\$ 11.061,76 para contratação de 4 orientadores sócio educativos no período diurno e noturno, totalizando o repasse mensal de R\$ 77.621,45. Alteração do ANEXO I. Dotação 93.10.08.243.3023.6221.3.3.50.39.00.0X - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM RISCO SOCIAL. Valor total da despesa R\$ 16.122,19. Vigência: A partir de 01/09/2019. Assinatura em 21/08/2019.

**EXTRATO DE PARCERIA**

6024.2018/0000969-8 - SAS Santana/Tucuruvi. Termo de Aditamento 001/2019 ao Termo de Colaboração 208/SMADS/2018. Partes: PMS P - SMADS e a organização da sociedade civil COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH. CNPJ 43.473.487/0001-32. Tipo de Serviço: Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua. Modalidade: Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas. Conforme estabelecido no Decreto 56.102/2015, Portaria PREF nº 310, de 21 de maio de 2019 e Portaria 26/SMADS/2019, ficam acrescidas 30 vagas femininas com ou sem filhos para acolhimento na ocorrência de baixas temperaturas Acréscimo do valor de R\$ 18,97 per capita/dia, valor total do período de R\$ 36.422,40. O presente aditamento onera a dotação orçamentária: 93.10.08.244.3023.2021.3.3.50.39.00.0 X - Centro de Acolhida . Vigência: de 19/07/2019 a 20/09/2019. Assinatura em 21/08/2019.

**EXTRATO DE PARCERIA**

6024.2019/0000114-1. SAS Ermelino Matarazzo .Termino de Aditamento 001/2019 ao Termo de Colaboração 242/SMADS/2019. Partes: PMS P - SMADS e a organização da Sociedade civil: Associação Comunitária e Beneficente "Padre José Augusto Machado Moreira". CNPJ: 65.887.382/0001-62. CLÁUSULA 1ª – Considerando informações de SMADS/CAF/COF/STC/APEC fica ALTERADO o Termo de Colaboração 242/SMADS/2019 do processo nº 6024.2019.0000114-1, a cláusula terceira, subitem 3.1 e cláusula quinta, subitem 5.1.1.1 do Termo de Colaboração nº 169/SMADS/2019, passa a ter a seguinte redação: "3.1 - O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 5 (cinco) anos, ou seja, de 02/08/2019 a 01/08/2024" . "5.1.1.1 – R\$ 353.756,34 o repasse no presente exercício". Assinatura em 30/08/2019.

**6024.2018/0002281-3**

À vista do contido no presente administrativo, em especial as manifestações contidas nos documentos SEI 021175833 e 021182230, RETIRRATIFICO o Despacho proferido nos autos do Processo Administrativo nº 6024.2018/0002281-3, publicado no D.O.C de 18/09/2019, para fazer constar a seguinte correção:

- Onde se lê: "CREAS Mooca";  
- Leia-se: "CREAS Freguesia/Brasília". Permanecem inalteradas as demais disposições do mencionado Despacho.

**6024.2019/0002926-7**

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do Parecer Técnico Conclusivo da Comissão de Seleção e da Sra. Supervisora da SAS Freguesia do Ó/Brasília, da Coordenação de Gestão de Parcerias e da Coordenadoria Jurídica, que acolho, TORNO PREJUDICADO o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 114/SMADS/2019, vez que as propostas que acudiram ao certame foram consideradas insatisfatórias por não atenderem de maneira integral as disposições do edital que rege o certame e as normas que regem a matéria, nos seguintes aspectos: OSC COR- Centro de Orientação à Família — CNPJ 43.633.288/0001-44, erros no item 7.1 no qual o valor diverge dos meses no exercício e no item 7.2 apresenta item de despesa divergente aos previstos para a tipologia e não descreve os bens apresentados em contrapartida, no quadro de desembolso para o exercício as parcelas correspondentes ao valor de repasse e de contrapartidas estão divergentes ao período de exercício, além de apontar no item 1.5 distrito divergente ao previsto no Edital e no item 6.2 informa que o imóvel será locado pela SMADS divergindo do previsto no Edital que prevê que o imóvel será locado pela própria OSC com repasse de recursos pela SMADS e OSC Associação de Lutas e Promoção Social Jardim Robru e Adjacências — CNPJ 04.676.010/0001-00, as metas e a forma do cumprimento estão em desacordo com o previsto no Edital, o detalhamento da proposta não contempla o esperado para o item e para a tipologia, no Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria houve erro no valor do período no qual o valor diverge dos meses no exercício e na PRD o valor de repasse está divergente do previsto no Edital.

**6024.2018/0011126-3**

À vista do contido no presente administrativo, especialmente pela manifestação das SAS Vila Prudente, Coordenação de Gestão de Parcerias e Coordenadoria Jurídica, AUTORIZO o aditamento do Termo de Convênio nº 028/SMADS/2015, firmado entre a municipalidade e a organização social LAR SONHO INFANTIL, CNPJ nº 05.482.533/0001-70, cujo objeto é a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, sob a supervisão da SAS Vila Prudente, para fazer nele constar:Fica acrescido o valor de R\$ 976,00 mensais para complementação da despesa com locação do imóvel e de R\$ 87,89 mensais para complementação das despesas com IPTU, totalizando o valor de repasse mensal para esta despesa o montante de R\$ 4.697,89, ficando o valor mensal do repasse para a execução do serviço no montante de R\$ 83.180,70, valor atualizado pela Portaria 24/SMADS/2018.A Previsão de Receitas e Despesas – PRD apresentado pela OSC faz parte integrante do referido termo.Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.AUTORIZO o empenho dos recursos necessários onerando a dotação orçamentária nº 93.10.08.24.3.023.6221.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 55.639.

**PROCESSO SEI Nº: 6024.2017/0002951-4 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS - IPIRANGA  
NOME DA OSC: UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO - UNAS  
NOME FANTASIA: CCA Georgina do Carmo Moreira  
TIPOLOGIA: SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CCA – CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
EDITAL: 161/SMADS/2017  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 117/SMADS/2018  
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Carla Terezinha S.N. Clementino - RF. 544.231-1

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 03/05/2018  
PERÍODO DO RELATÓRIO: Outubro/18 a Março/19  
Fica NOTIFICADA à OSC UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO - UNAS, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 05/04/19, delibera pela APROVAÇÃO da prestação de contas.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Após análise da documentação entregue pela OSC, dos relatórios e notificações realizadas pelo gestor da parceria e parecer da equipe do NGA – UPC, para fins de prestação de contas parcial, este comitê entendeu que as irregularidades apresentadas nos ajustes financeiros mensais foram sanadas pela OSC (ainda que fora do prazo legal), não comprometendo a qualidade técnica do serviço. Considerando o art 4º da IN 03/SMADS/18 os quais sinalizam que: "competente ao Espaço Público do Aprender Social – ESPASO instruir programas, cursos e seminários, preferencialmente regionalizados e no território de abrangência de cada SAS ou CPAS, para contínua capacitação dos Gestores de Parcerias, dos membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos representantes das OSCs, dos conselhos de políticas públicas e demais agentes públicos e privados envolvidos nas parcerias, nos termos do artigo 7º da lei federal nº 13.019/14". Considerando que, até o presente momento, não ocorreu para os Gestores de Parcerias, os membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e os representantes das OSCs capacitação referente aos procedimentos para celebração, execução e prestação de contas das parcerias firmadas por Termo de Colaboração entre SMADS e OSCs parceiras, esclarecemos que a análise desta Comissão de Monitoramento e Avaliação encontra-se baseada no entendimento da equipe técnica a partir das discussões internas realizadas entre os servidores da SAS/CRAS/CREAS do Ipiranga (cuja formação é na área de Serviço Social e Pedagogia), na troca de experiências com servidores de outras SAS, bem como de alguns retornos de SMADS em relação às dúvidas e questionamentos encaminhados. São Paulo, 05 de setembro de 2019.. Comissão de Monitoramento e Avaliação: ANA MARIA SIENA MEDEIROS - RF: 587.832.2; Comissão de Monitoramento e Avaliação ALESSANDRA ALVES GOMES - RF 777.636.5; Comissão de Monitoramento e Avaliação: SILMARA PIVATO BORTALI - RF:591.642.9

**6024.2018/0007962-9 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS - ITAQUERA  
NOME DA OSC: Associação Beneficente Comunitária Aurora  
NOME FANTASIA: CCA ABC Aurora  
TIPOLOGIA: SCFV- CCA- Centro para Crianças e Adolescentes  
EDITAL: 159/SMADS/2014  
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0007962-9  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 180/SMADS/2014  
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Cristiane Chaves da Silva Pimenta  
RF DO GESTOR DA PARCERIA: 790.333.2  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 15/05/2018  
PERÍODO DO RELATÓRIO: 03/2018 à 08/2018  
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 96 da Portaria 55/SMADS/2017, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL  
São Paulo, 20 de Setembro de 2019.  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin - RF 136.552.5  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denilson Felix Viana - R.F. 571.294.7

**6024.2018/0007962-9 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS - ITAQUERA  
NOME DA OSC: Associação Beneficente Comunitária Aurora  
NOME FANTASIA: CCA ABC Aurora  
TIPOLOGIA: SCFV- CCA- Centro para Crianças e Adolescentes  
EDITAL: 159/SMADS/2014  
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0007962-9  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 180/SMADS/2014  
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Cristiane Chaves da Silva Pimenta  
RF DO GESTOR DA PARCERIA: 790.333.2  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 15/05/2018  
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/09/2018 à 01/02/2019  
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL  
São Paulo, 20 de Setembro de 2019.  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin - RF 136.552.5  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denilson Felix Viana - R.F. 571.294.7

**6024.2017/0003047-4 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS ITAQUERA  
NOME DA OSC: Casa do Cristo Redentor  
NOME FANTASIA: CCA Casa do Cristo Redentor  
TIPOLOGIA: SCFV - CCA - Centro para Crianças e Adolescentes  
EDITAL: 197/SMADS/2017  
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2017/0003047-4  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 425/SMADS/2018  
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Cristiane Chaves da Silva Pimenta  
RF DO GESTOR DA PARCERIA: 790.333.2  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 24/08/2018  
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/09/2018 à 28/02/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL  
São Paulo, 20 de Setembro de 2019.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin - RF 136.552.5  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

**PROCESSO SEI Nº: 6024.2017/0003254-0 NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS - BUTANTÃ  
NOME DA OSC: OBRAS EDUCACIONAIS E SOCIAIS LUIS AMIGÓ  
NOME FANTASIA: CENTRO EDUCATIVO FREI LUIS AMIGÓ  
TIPOLOGIA: CENTRO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES  
EDITAL: 55/SMADS/2017  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 035/SMADS/2018  
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: CLAUDIA BARRETO DA SILVA –RF:823541-4  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 05/12/2018  
PERÍODO DO RELATÓRIO: AGOSTO/18 À JANEIRO/19  
(X) APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL  
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Resaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por Assistentes Sociais, portanto, destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Com base na resolução citada acima, essa Comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social -CRESS-SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei, que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os Assistentes Sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento expressa "Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não mencionam sobre o caráter interprofissional que em tese, a referida comissão deveria ter considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação. "Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social".

O CRESS-SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omisso nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matérias de serviço social. Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS n 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração de redação proposta pela IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019. "Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos".

São Paulo, 02 de Agosto de 2019.  
Comissão de Monitoramento e Avaliação:  
Adriana Nogueira – RF 788.042-1  
Carla Tavares Fujiwara – RF 787.286-1  
Marcele Mendes Duarte Pinto– RF 823.543-1

**PROCESSO SEI Nº: 6024.20180011456-4 NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS - BUTANTÃ  
NOME DA OSC: PROJETO CASULO  
NOME FANTASIA: PROJETO CASULO  
TIPOLOGIA: CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
EDITAL: 272/SMADS/2015  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 017/SMADS/2016  
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: CLAUDIA BARRETO DA SILVA – RF:823541-4  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 05/12/2018  
PERÍODO DO RELATÓRIO: JULHO/2018 a DEZEMBRO/2019  
(X) APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL  
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Resaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por duas Assistentes Sociais e um AGPP, portanto, destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Com base na resolução citada acima, essa Comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social-CRESS-SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei, que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os Assistentes Sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento expressa "Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não mencionam sobre o caráter interprofissional que em tese, a referida comissão deveria ter considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação. "Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem